



PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 01/06/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.271 de 14/06/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro Cambará, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA BOULEVARD GRANDE-VALLEE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Gaspé, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, contando com 750,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA VILLAGE LA BAIE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, contando com 572,93 metros de extensão e 14 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA VILLAGE MONTEBELLO" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA BOULEVARD GASPE" a via pública com início no final da Rua Boulevard Grande-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Vallee, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labelle e Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros e extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "RUA VILLAGE LABELLE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspé e Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 190,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "RUA BOULEVARD MONT-JOLI" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspé e Village Labelle e término na confluência das Ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul, contando com 620,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "RUA BOULEVARD FORESTVILLE" a via pública com início na Estrada da Serrinha e término na Rua Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINTE CATHERINE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 510,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINT PAUL" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli e término em Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 300,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "RUA VILLAGE BELLE ISLE" a via pública com início em um Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros e término na Rua Boulevard Forestville, contando com 2.700,00 metros de extensão e 14,00 metros e largura.

Art. 11. Fica denominada "RUA VILLAGE PROVIDENCE" a via pública com início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com 15,00 metros de raio, contando com 150,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 14 de junho de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário